



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

LEI N.º 1317/2022.

13/09/2022

SÚMULA: ALTERA O ART. 2º, INC. XI, LEI Nº 791/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º. O art. 2º, inc. XI da Lei Municipal nº 791/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“XI - Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 4 (QUATRO) ANOS, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do Art. 1º da Lei 8142/90;”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná,
em 13 de setembro de 2022.


ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito